Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Escalão	Índice
Francisco José Vilelas Cabaço	Nomeação		Encarregado de ofici-	4	300
José Fernandes Pires			nas. Operário principal Operário principal	5 4	285 269

<sup>(</sup>a) Na situação de destacado pertencente ao quadro de pessoal do ex-Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior.

#### Direcção de Serviços de Produtos Fitofarmacêuticos e de Sanidade Vegetal

Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Escalão	Índice
Maria Teresa Cabrita Ferreira Costa Gomes Rosa. José António Couto Leite Ribeiro	,		Assessor principal  Técnico profissional de 2.ª classe.	2 5	770 249

#### Direcção de Serviços de Fitossanidade e de Materiais de Multiplicação de Plantas

Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Escalão	Índice
Amélia Maria da Graça Mira	Nomeação	Viveirista	Operário principal Operário principal	5 2	218 254 214 214

## Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura

Direcção de Serviços de Administração

# Aviso (extracto) n.º 10 889/2007

Faz-se público, nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, de que as listas de antiguidade com referência a 31 de Dezembro de 2006 respeitantes ao pessoal dos quadros da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura e da ex-Inspecção-Geral das Pescas se encontram afixadas nestes Serviços para consulta dos interessados.

30 de Março de 2007. — A Directora de Serviços, *Maria Fernanda Luz Guia*.

## Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Despacho (extracto) n.º 12 029/2007

Exploração cinegética — Época venatória

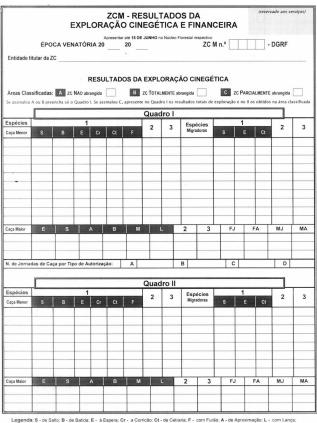
Por despacho de 20 de Abril de 2007 do director-geral dos Recursos Florestais e nos termos do disposto no n.º 1 do n.º 7.º, as entidades gestoras das zonas de caça municipais devem apresentar os resultados da exploração cinegética e da execução financeira verificados em cada época venatória em formulários de modelo da Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

Assim, em cumprimento da disposição acima referida, é aprovado o modelo em anexo do formulário para apresentação simultânea dos resultados da exploração cinegética e da execução financeira verificados em cada época venatória.

O referido modelo, de uso obrigatório, pode ser obtido no sítio http://www.dgrf.min-agricultura.pt/ e é de reprodução livre, através de qualquer meio automático de cópia ou a partir do documento que se encontra disponível na Internet, podendo neste caso ser preenchido directamente, mas contando sempre, em qualquer dos casos, que não seja alterado o formato original nem prejudicada a legibilidade do impresso ou dos elementos declarados.

Este formulário pode ainda ser submetido via web através do Portal do Caçador, quando tal serviço for disponibilizado.

14 de Maio de 2007. — O Director de Serviços de Administração,  $Paulo\ Freitas.$ 



Legertoa: > de Salor, 6 - de batoa, 6 - a espera, 6 - a comcao, 61 - de Genaria, 7 - com Fulao, A - de Aproximação, L - com Lair, M - de Montair.

NOTA: Instruções de preenchimento na segunda folha

ÉPOCA VENATÓRIA 20 2		zc	M n.º	- DGR	F
DESPESA	€	DI	ESPESA	Δ	€
Fiscalização (vencimentos, encargos sociais, fardamento de Guardas florestais auxiliares, etc.)		10. Aquisição de equi equipamento)	ipament	OS (discriminar por	1
2. Ordenamento cinegético					
2.1 Culturas para a caça					
2.2 Pontos de água					
2.3 Outras					
3. Indemnizações por prejuízos					
4. Rendas		11. Outras Despesas	(discrimin	ar):	
5. Seguros					ZINI SIIIICHA
6. Publicitação das condições de acesso					
7. Sinalização (inicial ou manutenção)					
8. Comunicações		1			
9. Despesas administrativas					
Sub-total				Sub-total	
our total				TOTAL DESPESAS	-
RECEITA	€	T R	RECEITA		
Taxas cobradas a caçadores do Tipo:		2. Outras receitas (discriminar)			
A					
В					
C					
D		1			
				TOTAL RECEITAS	
Data		Assinatura do representante	i legal da ei	ntidade titular da ZCM e carim	bo
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO			DEFINIÇÕES		
Quadro I e II					
Nas colunas com o título "Espécies", inscrever cada espéc ou de caça maior) objecto de exploração.	ie (de caça r	nenor sedentária, migradora	n.º de	Jornadas de Caça/proces caçadas a uma dada e nado processo, independ	spécie e
Nas colunas abrangidas pela designação:			se ter o	obrado ou não qualquer e	kemplar.
" 1 ", inscrever, para cada Processo de caça, o N.º de Jorr espécie;	nadas de Ca	ça praticadas a cada			
" 2 ", inscrever o n.º total de Dias de Caça a cada espécie, i qual foram abatidas;	ndependente	emente do processo pelo	autoriz	Jornadas de caça/ ação – n.º de caçadas p	oraticadas
" 3 ", inscrever o n.º total de Exemplares Abatidos de cada	espécie na	época venatória respectiva;	caçado um dad	res titulares de autorização tipo.	io especial
"FJ", inscrever o n.º de Fêmeas Juvenis de cada espécie	de caça mai	or abatidas;			
"FA", inscrever o n.º de Fêmeas Adultas de cada espécie					
* MJ *, inscrever o n.º de Machos Juvenis de cada espécie * MA * inscrever o n.º de Machos Adultas de cada espécie					

#### Gabinete de Planeamento e Políticas

## Despacho n.º 12 030/2007

Com a publicação da Portaria n.º 219-J/2007, de 28 de Fevereiro, foi fixado em 18 o número máximo de unidades flexíveis do Gabinete de Planeamento e Políticas.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, as unidades flexíveis são criadas por despacho do dirigente máximo do serviço, a quem igualmente compete definir as respectivas atribuições e competências, bem como a afectação ou reafectação do pessoal.

Termos em que crio as seguintes unidades flexíveis:

 Divisão de Planeamento e Avaliação, hierarquicamente dependente da Direcção de Serviços de Planeamento, Acompanhamento e Avaliação, à qual incumbe:

Assegurar a preparação de programas e medidas na área das intervenções estruturais e de desenvolvimento rural;

Propor a regulamentação nacional de aplicação de programas e medidas no âmbito de intervenções estruturais e de desenvolvimento rural;

Definir e promover a utilização de conceitos, procedimentos e modelos de planeamento padronizados nos serviços centrais e regionais do MADRP e articular tecnicamente os diversos instrumentos de planeamento;

Coordenar e participar nos trabalhos de avaliação de programas e medidas;

Preparar o programa da Rede Rural Nacional, assegurar a sua implementação e coordenar o seu funcionamento;

2) Divisão de Políticas e Prospectiva, hierarquicamente dependente da Direcção de Serviços de Planeamento, Acompanhamento e Avaliação, à qual incumbe:

Participar na definição das linhas estratégicas, prioridades e objectivos das políticas no âmbito da actuação do Ministério;

Estudar e propor, em articulação com outros serviços, medidas de política, em particular no domínio da fiscalidade, crédito e seguros, referentes ao sector agrícola;

Acompanhar e participar na definição das políticas de desenvolvimento rural, no contexto europeu e internacional, nomeadamente na OCDE;

Realizar estudos comparados e análises prospectivas;

Promover e participar na avaliação das medidas de política no âmbito da actuação do MADRP;

Acompanhar a evolução das perspectivas financeiras e a elaboração e execução do orçamento da UE;

3) Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, hierarquicamente dependente da Direcção de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão, à qual incumbe:

Preparar os projectos de orçamento do GPP, assegurar a sua gestão e controlo e apoiar a gestão integrada dos recursos financeiros;

Assegurar a gestão, manutenção, conservação e segurança do património, instalações e equipamento e executar as funções de aprovisionamento e economato;

4) Divisão de Regulamentação da Actividade Agrícola, hierarquicamente dependente da Direcção de Serviços de Normalização e Segurança Alimentar, à qual incumbe:

Acompanhar os processos legislativos nacionais e comunitários com impacte sobre as explorações agrícolas em termos de obrigações e condicionamento da actividade;

Coordenar e acompanhar as medidas de regulamentação relativas ao sistema da condicionalidade e propor as respectivas medidas de implementação nacional;

Acompanhar as matérias relativas à simplificação da política agrícola;

Coordenar e acompanhar as medidas de regulamentação relativas às ajudas directas e propor as respectivas medidas de implementação nacional;

Acompanhar a implementação do Sistema de Aconselhamento Agrícola;

Assegurar e acompanhar, nas respectivas instâncias, a participação no processo negocial comunitário nas áreas das ajudas directas, condicionalidade, aconselhamento agrícola e simplificação da política agrícola comum.

1 de Março de 2007. — A Directora, Maria Rita de Oliveira Horta.

# MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

# Despacho n.º 12 031/2007

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., de 29 de Março de 2007, que aprovou as plantas parcelares e os mapas de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da SCUT da Beira Interior — IP 6 — Mouriscas-Gardete — aditamento n.º 2, tendo agora o seu início previsto no prazo de seis meses, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações n.º 16 229/2005 (2.ª série), de 7 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 26 de Julho de 2005, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da SCUT da Beira Interior — IP 6 — Mouriscas-Gardete — aditamento n.º 2, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

Fica dispensado o depósito prévio a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, o qual será substituído por garantia bancária.

21 de Maio de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.